



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 - Centro - Caieiras - São Paulo - Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700-4442-7725 - Fax (11) 4442 7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 4 1 (18 DE FEVEREIRO DE 2003)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste artigo, a ser destacada da área de propriedade de Adelaide de Oliveira Peccicacco, Antônio Peccicacco, Íris Peccicacco Moço, Silvestre Lopes Moço Neto, Pasquale Peccicacco, Ana Maria Peccicacco Moutinho de Abreu e Carlos Alberto Cesário de Abreu, neste Distrito e Município de Caieiras, para a regularização e urbanização do local, conforme Processo Municipal nº 8164/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo que integra o citado processo municipal:

SITUAÇÃO: Localiza-se no final da Rua Basílio da Gama, parte da Gleba 23C, divisão do Sítio Laranjeiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIOS: Adelaide de Oliveira Peccicacco, Antônio Peccicacco, Íris Peccicacco Moço, Silvestre Lopes Moço Neto, Pasquale Peccicacco, Ana Maria Peccicacco Moutinho de Abreu e Carlos Alberto Cesário de Abreu.

ÁREA: 35.825,57m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M15 localizado na lateral da rua Basílio da Gama, divisa com uma viela existente, no sentido de quem da Avenida Paulicéia se dirige a referida rua. Do marco M15 segue em reta com o rumo 19°46'SE, confrontando com a gleba 2^A, de propriedade de João Lino de Araújo ou sucessores, numa extensão de 105,00m, e atinge o Marco M16, prossegue com o mesmo rumo e confronta agora com a gleba 10B do sucessores de Thomaz Pasquino, numa extensão de 150,00m, e chega ao Marco 59; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 170,00m, confrontando com a área remanescente; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 255,00m confrontando com a área remanescente até encontrar um ponto localizado na divisa com o loteamento Vila São Gonçalo. Deste ponto deflete à esquerda e segue em reta com o rumo de 75°30'NW e distancia de 170,00m confrontando com o loteamento Vila São Gonçalo e atravessando o final da rua Basílio da Gama até encontrar o marco M15, início desta descrição perimétrica perfazendo uma área total de 35.825,57m².

ARTIGO 2º - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a situação do imóvel junto aos órgãos pertinentes e realizar as obras de urbanização que forem necessárias no local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7700-4442-7725 - Fax (11) 4442 7738

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3 3 4 1

(18 DE FEVEREIRO DE 2003)

-2-

ARTIGO 3º - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à regularização, mediante concessão, para as pessoas menos favorecidas sócio-economicamente que ali fixaram suas moradias.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de Fevereiro de 2003.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc